PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 824 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a ampliação do perímetro Urbano no Bairro / do Pinhal.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Com a inclusão de uma área de terras de 326.859 m2 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cincoenta e / nove metros quadrados), de propriedade de Condomínio Fazenda Pinhal fica ampliado o perímetro Urbano no Bairro do Pinhal, cujo perímetro é abaixo descrito e acompanhado da respectiva planta :

" Começa no marco 1, situado junto a cerca de divisa da Fazenda Pinhal, com a confrontante v. das Margaridas daí segue o perímetro com os seguintes dados topográficos :

Estações	Azimutes	Distâncias em m
1	317º43'	32,66
2	313º45'	31,72
3	334º18'	28,14
4	292º00'	211,44
5	335º48'	185,48
6	344º00'	131,82
7	13º56'	143,87
8	10º00'	160,56
9	349º04'	288,11
10	249º57'	58,03
11	227º17'	118,22
12	218º53'	75,48
13	225º08'	96,43
14	335º22'	202,53
15	336º51'	223,99
16	246º57'	86,40
17	155º56'	458,15
18	45º08'	90,00
19	155º22'	15,00
20	225º08'	90,00
21	117º46'	106,90

apm/.

segue.

Estações	Azimutes	Distâncias em m
22	191º46'	287,01
23	159º51'	280,00
24	116º46'	501,33
25	53º52'	98,00
26	99º19'	10,00
27 = 0	26º17'	29,40

Confrontantes :

Do marco 0 (zero) ao marco 9 (nove) com a Via das Margaridas; do M9 ao março 13 (treze) com a Via das Azaléas; do / marco 13 (treze) ao marco 15 (quinze) com a Via das Palmas; do marco 15(quinze) ao marco 24 (vinte e quatro) com a Fazenda Pinhal;do marco 24 (vinte e quatro) ao marco 0 (zero) com Hermenegildo Lopes Antunes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Dezembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de Dezembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

cpm/